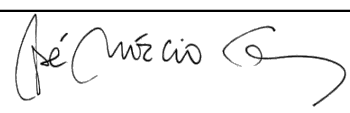




**Proposição: PSUB - PROJETO SUBSTITUTIVO 1
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004526/2022**

APROVADO
Em: 30/09/2022

José Márcio Lopes Guedes
2º SECRETÁRIO

Altera a Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Substitutivo Projeto Lei Complementar

Art.1º O art. 82, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.82. Será concedido um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento aos professores e especialistas da educação da rede municipal de ensino que lecionarem para classes com um ou mais alunos com uma ou mais das seguintes características:

- I) estejam na condição do Espectro Autista;
- II) deficiência visual;
- III) deficiência auditiva;
- IV) deficiência intelectual.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento do laudo apresentado será avaliado por junta médica do Município, observado o disposto em regulamento".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - PSL

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

